



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 368 DE, 17 DE JUNHO DE 1998.

EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL,  
Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato  
Grosso, no uso de suas atribuições conferidas  
por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos descritos e caracterizados como segue:

01 – PLACA JYF 6471 CHASSI 9BWZZZ23ZPR007015, MIS CAMIONETA/C FECHAD – GASOLINA VW KOMBI 94/94 COR BRANCA MOTOR VG155110

02 – PLACA JYF 9321 CHASSI 9BWZZZ23ZRP006040, MIS CAMIONETA/C FECHAD – GASOLINA VW KOMBI 94/94 COR BEGE.

03 – PLACA JYE 9673 CHASSI 9BWZZZ231SP006686, MIS CAMIONETA/C FECHAD – GASOLINA VW KOMBI 95/95 COR BRANCA MOTOR VG 204911.

04 – PLACA JYG 9372 CHASSI 9BWZZZ231SP006079, MIS CAMIONETA/C FECHAD – GASOLINA VW KOMBI 95/95.

05 – PLACA JYK 6423 CHASSI 9BWZZZ231 UP005160, MIS CAMIONETA – GASOLINA VW KOMBI 97/97.

06 – PLACA JYO 6657 CHASSI 9BWZZZ231 VP009170, MIS CAMIONETA – GASOLINA VW KOMBI 97/97.

07 – PLACA JYY 1717 CHASSI 8AFBTRL28RJ022863, CAR, CAMIONETA IMP/FORD – F1000SCS - 94/94 COR BRANCA.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

08 – PLACA JYS 0001 CHASSI 8AFBTRL20RJ017205, CAR, CAMIONETA CAB. DUPLA – GASOLINA IMP/FORD – F1000SCS - 94/94 COR AZUL, Com atribuições de valores inferiores aos avaliados pela comissão de avaliação desta Prefeitura Municipal na época da referida alienação.

Art. 2º - A alienação se fará pelo valor de mercado, facultando o recebimento ou pagamento das diferenças de valores eventualmente verificados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira – MT, em 17 de Junho de 1998.

Eduardo Jose Gil do Amaral  
Prefeito Municipal

***Livro N° 14  
Fls.:28***